



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da Emenda nº 03/2019, de autoria do Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, ao Projeto de Lei n. 11/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com Entidades do Terceiro Setor da Área de Social e dá outras providências.

A referida emenda foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/03/2019, sob nº 136/2019, e lido no expediente da 46ª Sessão Ordinária, no dia 18/03/2019.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 18/03/2019, foi enviada fotocópia da Emenda ao Presidente desta Comissão de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto, todavia, quanto ao Mérito ressalvo-me para manifestar em Plenário.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2019.

Silvio César Evangelista de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE**

Emenda nº 03/2019, de autoria do Vereador Marcos Antonio Rett Sebrian, ao Projeto de Lei n. 11/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com Entidades do Terceiro Setor da Área de Social e dá outras providências.

Os membros da Comissão da Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTETNABILIDADE, acompanham o parecer do Relator, Silvio César Evangelista de Oliveira, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Emenda nº 03/2019, bem como, se reservaram para manifestar quanto ao mérito em Plenário.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2019.

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Ana Elisa Martins Elias da Silva
Revisora